



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FERIADO, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28/10), NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o feriado de 28 de outubro, onde é celebrado o dia do servidor público, em todo território nacional, que este ano, será comemorado em uma terça-feira, meio de semana, comprometendo desta maneira a efetivação e o desempenho das atividades dos próprios servidores.

CONSIDERANDO a aplicação das avaliações da formação do SAEB/SIAV com alunos da rede municipal de ensino, avaliando portanto, a qualidade do ensino ofertado no município,

CONSIDERANDO a qualidade e eficiência do trabalho aos usuários do serviço público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Art. Fica decretado a transferência do Feriado, nas repartições públicas municipais, do dia 28 de Outubro de 2025 (terça - feira) para o dia 31 de Outubro de 2025 (sexta - feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DO PREFEITO do Município de Caldas Brandão/PB, em 23 de Outubro de 2025.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

